



TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE Nº 014/2025

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA ALMEIDA GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa de saúde **ALMEIDA GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.931.690/0001-33, com sede na Rua, João Araujo Lins, 256, Centro, Espinosa - MG, CEP: 39.510-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio o Dr. . **Danubio Alfredo Almeida Gonçalves**, médico, inscrito no CPF sob n.º 075.614.125-76, documento de identidade RG n.º 1 386 3766 04 SSP/BA e CRM/TO nº 8011, residente na Travessa Luiz Gomes, 09, Centro, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 002/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, tendo em vista o **Credenciamento nº 001/2025** e **Inexigibilidade nº 009/2025**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a extinção será realizada considerando que a empresa não deseja continuar a prestar seus serviços de saúde para o Município de Urandi – Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida na Clausula 11 do instrumento de contrato, (O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021), a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente a rescisão contratual do Contrato nº 014/2025, firmado em 21 de janeiro de 2025, mediante Cláusulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude do contrato celebrado sob n.º 014 em 21 de janeiro de 2025, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médicos de clínico geral para atendimentos no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, sede do Município de Urandi/BA, no período compreendido entre 21 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, com o valor global estimado de R\$ 227.328,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e oito reais).

CLAUSULA SEGUNDA



Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a extinção/rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, da empresa contratada e do contratante: *O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.*

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de extinção/rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 06 de maio de 2025 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de extinção, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos de clínico geral para atendimentos no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, sede do Município de Urandi/BA, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram extingui o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 02 de junho de 2025. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 02 de junho de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALMEIDA GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ n.º 51.931.690/0001-33

DESTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____